



ESTADO DO PIAUÍ
Assembleia Legislativa

www.protocolo.pi.gov.br
AP.010.1.005463/16
Senha: CFF896F

AL-P-(SGM) Nº 221

Teresina (PI), 19 de maio de 2016.

Senhor Governador,

Tenho a satisfação de dirigir-me a Vossa Excelência para encaminhar-lhe, devidamente aprovado pelo Poder Legislativo, o anexo **Projeto de Lei** de autoria do **Deputado Antonio Félix** que:

“Dispõe sobre a revisão da circunscrição territorial do Município de Aroeiras do Itaim”.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de especial consideração e elevado apreço.

Dep.  **THEMISTOCLES FILHO**
Presidente

PROTOCOLO DO GAB. DO GOVERNADOR
RECEBI em 14/05/16 às ____h

Responsável

Excelentíssimo Senhor
JOSÉ WELLINGTON BARROSO DE ARAÚJO DIAS
Digníssimo Governador do Estado do Piauí
Palácio de Karnak
NESTA CAPITAL



ESTADO DO PIAUÍ ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

LEI Nº

DE DE

DE 2016

Dispõe sobre a revisão da circunscrição territorial do Município de Aroeiras do Itaim.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Nos termos art. 1º da Lei. 5.120, de 19 de janeiro de 2000, esta Lei dispõe sobre a revisão da circunscrição territorial do Município de Aroeiras do Itaim criado pela Lei nº 5.094, de 27/10/1999.

Parágrafo único. As coordenadas citadas no texto estão no sistema UTM, referidas ao meridiano central de 39º de longitude oeste e foram obtidas graficamente das folhas topográficas, escala 1:100.000, da Diretoria do Serviço Geográfico do Exército – DSG, abaixo discriminadas:

SB.24-Y-C-I - SANTA CRUZ DO PIAUÍ	- MI-1200 - 1973
SB.24-Y-C-I - PICOS	- MI-1201 - 1985

Art. 2º O Município de Aroeiras do Itaim, faz limite com:

I - com o Município de Picos: (descrição no sentido anti-horário, herdada da lei 6.058/11, art 2º, alínea “II”, que revisou as divisas do município de Picos) começa no ponto de coordenadas 9.204,80 kmN / 228,10 kmE, na Serra do Croatá, segue por uma reta até o pico de coordenadas 9.206,00 kmN / 224,80 kmE, no Morro do Chapéu; segue pelo divisor de águas deste morro até o ponto de coordenadas 9.207,70 kmN / 224,00 kmE; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.208,00 kmN / 221,50 kmE; segue por uma reta até o pico de coordenadas 9.206,40 kmN / 219,85 kmE, extremo norte da Serra da Atalaia; segue por uma reta até o pico de coordenadas 9.207,05 kmN / 218,20 kmE; segue por outra reta até o pico de coordenadas 9.203,95 kmN / 215,40 kmE; ainda em linha reta segue até o pico de coordenadas 9.200,20 kmN / 213,85 kmE, na confrontação da nascente de um afluente do Rio Itaim; toma esta nascente e desce pelo afluente até o ponto de coordenadas 9.200,75 kmN / 211,75 kmE, na confluência com outro afluente do Rio Itaim;

II - com o Município de Geminiano: começa no ponto de coordenadas 9.204,80 kmN / 228,10 kmE, na Serra do Croata; segue pela cumeada desta serra até o pico de coordenadas 9.202,95 kmN / 229,85 kmE; toma e segue o divisor de águas da Serra Vermelha até o ponto de coordenadas 9.196,55 kmN / 235,40 kmE, no cruzamento da rodovia PI-241 com a estrada Barreiro / Chapada;

III - com o Município de Itainópolis: começa no ponto de coordenadas 9.196,55 kmN / 235,40 kmE, no cruzamento da rodovia PI-241 com a estrada Barreiro/Chapada; segue por esta estrada até o ponto de coordenadas 9.190,90 kmN / 227,35 kmE; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.191,20 kmN / 225,90 kmE; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.191,30 kmN / 220,55 kmE; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.191,65 kmN / 217,90 kmE, no Rio Itaim; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.192,90 kmN / 216,85 kmE, numa ponte no Rio Itaim; desce por este rio até o ponto de coordenadas 9.193,20 kmN / 216,00 kmE; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.192,80 kmN / 214,80 kmE; segue por uma reta até o pico de coordenadas 9.192,85 kmN / 213,80 kmE; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.193,30 kmN / 212,30 kmE, numa elevação; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.191,50 kmN / 212,30 kmE e segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.189,20 kmN / 211,45 kmE, numa estrada;

[Assinatura]



ESTADO DO PIAUÍ

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

IV - com o Município de Santa Cruz do Piauí: começa no ponto de coordenadas 9.189,20 kmN / 211,45 kmE, numa estrada; segue por esta estrada até o ponto de coordenadas 9.189,10 kmN / 209,45 kmE; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.189,90 kmN / 206,95 kmE, num caminho; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.189,90 kmN / 205,90 kmE; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.190,00 kmN / 205,15 kmE, num caminho e segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.191,80 kmN / 204,20 kmE;

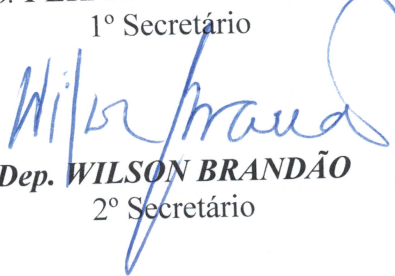
V - com o Município de Paquetá: começa no ponto de coordenadas 9.191,80 kmN / 204,20 kmE; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.192,10 kmN / 205,20 kmE, num caminho; segue por uma reta até o pico de coordenadas 9.193,00 kmN / 207,60 kmE; toma e segue por um divisor de águas entre os afluentes da margem esquerda do Rio Oiti até o ponto de coordenadas 9.199,10 kmN / 207,55 kmE, no Rio Oiti; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.199,60 kmN / 211,50 kmE, no Rio Itaim; desce por este rio até ponto de coordenadas 9.200,65 kmN / 211,60 kmE, na foz de um afluente da margem direita e sobe por este afluente até o ponto de coordenadas 9.200,75 kmN / 211,75 kmE, na confluência de dois afluentes do Rio Itaim.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PETRÔNIO PORTELA, em Teresina (PI), 11 de maio de 2016.


Dep. **THEMÍSTOCLES FILHO**
Presidente


Dep. **FERNANDO MONTEIRO**
1º Secretário


Dep. **WILSON BRANDÃO**
2º Secretário

